



SECRETARIA EXECUTIVA

788^a REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de dezembro de 2024 (terça - feira)

Horário: 08h30min

Local: Reunião Híbrida

Endereço do COPAM: Av. Monsenhor Walfredo Leal – 181 – Tambiá – CEP: 58020-540 – João Pessoa/PB.

PAUTA

1. Abertura da sessão:

1.1. Verificação do Quórum.

2. Discussão da Ata da 787^a Reunião Ordinária do COPAM:

2.1. Votação da Ata da 787^a Reunião Ordinária do COPAM.

3. Leitura e Discussão do Expediente.

4. Ordem do dia:

4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante nos relatórios incluídos na convocação da 788^a Reunião Ordinária do COPAM (Mês de novembro).

4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de novembro de 2024, conforme a Deliberação nº 5.192/21 e em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.

4.3. Apresentação e votação do Calendário das Reuniões Ordinárias do COPAM para o ano de 2025.

4.4. Análise da Deliberação que concederá AD REFERENDUM a Licença Ambiental nas modalidades de Licença Prévia, de Instalação e de Operação, de estabelecimentos ou atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental/Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) no período de recesso do COPAM, que ocorrerá entre 18 de dezembro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025. Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.

4.5. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/06129 - LARISSA MARIA HONORATO SEABRA (MAX BEBIDAS) – Auto de Infração Nº 20927 = Local da Infração: Rua Valdemar Naziazeno, Nº 845, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB. Conselheiro Relator: Regeildo Costa – CREA.



4.6. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/04064 - SUPERMERCADO COMPREMAIS LTDA – Auto de Infração Nº 23640 = Local da Infração: Rua 31 de Março, Centro, Remígio-PB. **Conselheiro Relator: Regeildo Costa – CREA.**

4.7. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2024/02892 – CONDOMÍNIO RESERVA DA SERRA – Auto de Infração Nº 25042 = Local da Infração: Rodovia PB 097, S/N, Areia-PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.**

4.8. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/02322 – LÚCIA MARIA DA SILVA – Auto de Infração Nº 20876 = Local da Infração: Rua Manoel Cândido Soares, S/N, Comunidade Jacarapé - João Pessoa-PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.**

4.9. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/02323 – MARINALVA PEREIRA DE LIMA SOARES – Auto de Infração Nº 11812 = Local da Infração: Rua Manoel Cândido Soares, S/N, Comunidade Jacarapé - João Pessoa-PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.**

4.10. Análise do Processo SUDEMA nº 2024-004539/TEC/LI-0279– DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB (COMPLEXO RODOVIÁRIO – PONTE DO FUTURO) – LI = LP Nº C0025/2023 = Proc. nº 2023-005648 = Extensão: 25 km = Local da atividade: Ligação entre os municípios de Cabedelo, Santa Rita e Lucena - Município de Cabedelo-PB. **Conselheira Relatora: Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA.**

5. Franqueamento da Palavra.

6. Encerramento dos Trabalhos.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho de Proteção Ambiental